

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00511023.000048/2023-01,

R E S O L V E autorizar o afastamento do Tenente Coronel QOSPM ENF CARLOS AUGUSTO SILVA DANTAS, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para participar do Curso de Resgate Aeromédico – HEMS, promovido pela Airbus Foundation e a Fondation de l'Académie de Médecine – FAM, em parceria com a Associação Brasileira de Operações Aeromédicas – ABOA, em São Paulo, pelo período de 06 a 09 de dezembro de 2023, sem despesas para o Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

*Republicado por incorreção

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear VERALÚCIA RAPÔSO DA FONSÊCA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, RAFAEL RODOLFO TOMAZ DE LIMA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Unidade de Saúde (CDUS II), com atribuições no Departamento Administrativo e Financeiro do Centro de Reabilitação Infantil (CRI), unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENATO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Unidade de Políticas Transversais e Promoção à Saúde da Diretoria de Políticas Intersetoriais e Promoção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear RAFAEL RODOLFO TOMAZ DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Unidade de Políticas Transversais e Promoção à Saúde da Diretoria de Políticas Intersetoriais e Promoção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Lyane Ramalho Cortez

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

RESULTADOS FINAIS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DA PROVA DE TÍTULOS, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA O DESEMPATE, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2018 – SEARH/PMRN - 05 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público os resultados finais da análise dos documentos entregues para a Investigação Social, da Prova de Títulos, da Avaliação Psicológica e da entrega de documentação para o desempate, em cumprimento de determinação judicial, referente ao Concurso Público para provimento de vagas do quadro de PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR do Estado do Rio Grande do Norte, conforme segue:

I. DOS RESULTADOS ATÉ 6ª ETAPA:

INSC.	CANDIDATO	P.O.	RED.	AV. DE TÍT.	TOTAL	AV. PSIC.	DOC. INVEST. SOCIAL	DOC. DESEMP.
701.218-0	JOSEFA DEISE BARROS (SUB JUDICE)	7,34	6,80	Não entregou	14,14T	APTO	REGULAR	Servidor – sim Filho - 0

Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022;

Art. 1º Fica DIVULGADO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0817569-78.2023.8.20.5001, a atribuição da vaga reservada aos negros para o candidato Alexandre Rui Da Silva, inscrição nº 1760026547.

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Direito Administrativo e Administração Pública	Direito Constitucional e Direitos Humanos	Atendimento socioeducativo - Sinase Lei 12.594/12	Normativa FUNDASE/ RN portaria nº 249 e 250/2019	Nota Objetiva	Nota Final	Data de nascimento	Classificação PPP
Alexandre Rui Da Silva - Sub Judge	1760026547	1,20	0,20	1,50	1,65	1,80	1,40	7,75	7,75	04/01/1989	7

Art. 2º Considerando a atribuição da vaga reservada a candidata mencionada no Art. 1º, os candidatos inscritos no cargo 202 - Técnico de Nível Médio - Mossoró/ RN, foram reclassificados no certame.

I – Fica divulgado na tabela abaixo a classificação dos candidatos nas vagas reservadas aos negros.

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Direito Administrativo e Administração Pública	Direito Constitucional e Direitos Humanos	Atendimento socioeducativo - Sinase Lei 12.594/12	Normativa FUNDASE/ RN portaria nº 249 e 250/2019	Nota Objetiva	Nota Final	Data de nascimento	Classificação PPP
Clara Lúcia Araújo Da Silva	1760023807	1,35	0,40	1,35	2,25	1,95	1,90	9,20	9,20	30/09/1986	1
Alexandre Pereira Da Costa	1760017972	1,35	0,20	1,50	2,10	1,95	1,70	8,80	8,80	26/12/1984	2
Mickael Bezerra De Maria	1760001543	1,20	0,10	1,50	2,10	2,25	1,60	8,75	8,75	16/09/1998	3
Pedro Henrique De Oliveira Tôres	1760022384	1,35	0,20	1,50	1,95	1,95	1,40	8,35	8,35	28/03/1995	4
Antonio Batista De Souza Neto	1760010690	1,35	0,20	1,50	1,80	1,95	1,50	8,30	8,30	07/05/1999	5
Maria Patricia De Oliveira Lima	1760002984	1,20	0,20	1,20	2,10	1,95	1,30	7,95	7,95	09/04/1992	6
Alexandre Rui Da Silva - Sub Judge	1760026547	1,20	0,20	1,50	1,65	1,80	1,40	7,75	7,75	04/01/1989	7

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 07 de novembro de 2023.

Pedro Lopes de Araújo Neto
Secretário de Estado da Administração
Estado do Rio Grande do Norte

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

PORTARIA Nº 122 / 2023

O Diretor Presidente da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Constituir uma COMISSÃO DE APOIO com objetivo de dar cumprimento ao Art. 22 do Decreto Estadual nº. 33.073, de 23 de outubro de 2023, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade desta Companhia, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, ficando assim composta:

Presidente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA Matrícula nº. 177.073-0.

Membros : NEYRE ALINE BARBOSA DA SILVA Matrícula nº. 230.050-8.

MICHELL ALLISON DA ROCHA ROBERTO Matrícula nº. 242.817-2.

Dê-se ciência.

Natal (RN), 06 novembro de 2023.

JONNY DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CIB RN Nº 32, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento – CGA, para os Serviços de Acolhimento Institucional Regionalizado para Crianças e Adolescentes no Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN, instituída pela Portaria SEI no 214, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 19 de maio de 2022, em sua reunião ordinária realizada dia 28 de novembro de 2022, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, dispõem regulamentaram o funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento – CGA, para o Serviço de acolhimento regionalizado de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o que art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990, que regulamenta o direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

CONSIDERANDO que dispõe as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de junho de 2009, que regulamentam os princípios do Acolhimento Institucional.

CONSIDERANDO o que dispõe as orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB, de fevereiro de 2015 que estabelece as diretrizes e normas gerais para a estruturação da Central de Gestão de Acolhimento.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento do Rio Grande do Norte para Crianças e Adolescentes, o qual fornece subsídios técnicos para a implantação, pactuação e cofinanciamento para a Regionalização, tarefa de responsabilidade do órgão estadual, conforme previsto pela NOB/SUAS 2012 pactuado em 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 24, de 26 de maio de 2022, que pactua o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

RESOLVEM:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA ADESÃO

1.1. A estruturação de uma Central de Gestão de Acolhimento visa, em um primeiro momento, atender às demandas relativas apenas aos serviços de acolhimento regionalizados para crianças e adolescentes no Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. A Central de Gestão de Acolhimento tem a função de registrar, controlar e sistematizar informações; desenvolver, em integração com os gestores de assistência social dos Municípios abrangidos pela oferta regionalizada, a integração operacional com o Sistema de Justiça, com a definição de fluxos e procedimentos referentes à aplicação e execução da medida protetiva de acolhimento; disponibilizar a relação de vagas e indicar aos Municípios abrangidos pela oferta regionalizada.

1.3. São princípios da Central de Gestão de Acolhimento:

- Dignidade da pessoa humana;
- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;